

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM BIOLOGIA PARASITÁRIA (BP) (MESTRADO E DOUTORADO)

ÍNDICE

- 1 - DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO GERAL
- 2 - DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA
- 3 - DA ADMISSÃO AO PROGRAMA
- 4 - DO ORIENTADOR
- 5 - DA MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO
- 6 - DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA
- 7 - DAS DISCIPLINAS
- 8 - DO REGIME DIDÁTICO
- 9 - DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÃO E TESE
- 10 - DOS GRAUS ACADÊMICOS E DIPLOMAS
- 11 DAS EXCEPCIONALIDADES
- 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO GERAL

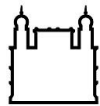
1.1 – O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biologia Parasitária (PPGBP) oferece cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, com o objetivo de formar pesquisadores e docentes de ensino superior em Parasitologia em quatro áreas de concentração:

- a) Biologia;
- b) Genética e Bioquímica;
- c) Ecologia e Epidemiologia;
- d) Imunologia e Patogenia.

1.2 – O PPGBP tem por objetivo o aprofundamento de conhecimentos técnico e acadêmico, promovendo competências para atuação nas áreas de ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico/ inovação em Parasitologia.

1.3 – Os cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos obedecerão aos Regimentos de Educação da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e seu Regulamento é definido pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Unidade que ministra o curso.

2 - DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA



2.1 – A coordenação acadêmica do PPGBP será exercida por uma Comissão de Pós-Graduação (CPG-BP) composta por, no mínimo, 5 doutores do Corpo Docente e um representante do Corpo Discente. Será presidida por um coordenador, responsável pelas diretrizes e dispositivos inerentes ao Programa.

2.1.1 – O coordenador será escolhido dentre os membros do corpo docente em reunião convocada para tal fim. Este deverá ser referendado e nomeado pela Diretoria do IOC.

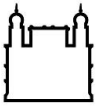
2.1.2 – O coordenador e os demais membros da CPG-BP terão mandatos de quatro anos, renováveis, coincidentes com o quadriênio de avaliação da CAPES. O coordenador poderá exercer o mandato por, no máximo, dois períodos consecutivos.

2.2 – Ao coordenador compete:

- a) Indicar o coordenador adjunto do PPGBP, que deve ter o nome aprovado pelos demais membros da CPG. Este deverá ser referendado e nomeado pela Diretoria do IOC;
- b) Conduzir as ações do PPGBP, levando em consideração os critérios estabelecidos pela CAPES visando à formação qualificada dos discentes;
- c) Participar da Câmaras Técnicas de Ensino do IOC e da Fiocruz e Fórum de Pós-graduação *stricto sensu* do IOC quando convocado;
- d) Garantir o cumprimento do Regulamento do Programa;
- e) Indicar os membros que irão compor a CPG;
- f) Convocar regularmente e presidir as reuniões da CPG;
- g) Representar o Programa junto aos órgãos competentes;
- h) Indicar os membros da Comissão de Orçamento para a gestão de recursos financeiros do Programa.

2.3 – À CPG-BP compete:

- a) Assessorar a coordenação quanto à condução das ações do PPGBP, de acordo com os critérios estabelecidos pela CAPES visando à formação qualificada dos discentes;
- b) Estabelecer o regulamento do PPGBP, propondo atualizações quando necessário;
- c) Avaliar de modo contínuo a composição do corpo docente do Programa;
- d) Acompanhar a orientação acadêmica discente quanto ao alinhamento à proposta do Programa (Item 1.2);
- e) Coordenar a elaboração e execução dos processos seletivos de mestrado e



doutorado para ingresso discente no Programa;

- f) Estabelecer critérios para distribuição de bolsas e acompanhamento do desempenho dos discentes;
- g) Indicar comissões examinadoras para avaliação de projetos e de seu desenvolvimento;
- h) Deliberar sobre questões relativas à admissão, matrícula, rematrícula, dispensa de disciplinas, transferência e validação de créditos, dentre outros;
- i) Deliberar, mediante parecer escrito e fundamentado, eventuais casos de desligamento de discentes que apresentem desempenho insatisfatório e/ou que não atendam aos termos estabelecidos no presente regulamento;
- j) Avaliar o conteúdo das disciplinas oferecidas e propor sua adequação, quando necessário;
- k) Incentivar a inserção de novas disciplinas visando a formação discente qualificada e buscando contemplar as distintas áreas de concentração do Programa;
- l) Definir as disciplinas obrigatórias do Programa;
- m) Deliberar sobre a composição de bancas examinadoras de defesa (dissertações e teses) previamente indicadas pelos orientadores;
- n) Deliberar a execução orçamentária do Programa;
- o) Elaborar projetos para captação de recursos externos;
- p) Elaborar relatório de avaliação anual da CAPES.

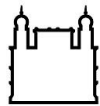
2.4 – Ao representante discente compete:

- a) Representar as demandas dos discentes perante a CPG;
- b) Participar das reuniões da CPG, quando convocado;
- c) Deliberar sobre questões pautadas nas reuniões da CPG;
- d) Convocar assembleias junto aos discentes, incluindo o processo eleitoral de novos representantes.

3 - DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

3.1 - O processo de seleção se iniciará pela inscrição livre e pública de candidatos. Os pré-requisitos, periodicidade do curso e os critérios de seleção serão divulgados com antecedência mínima de trinta (30) dias, anterior ao seu início, estando dependentes da disponibilidade da Unidade e previamente definidos pela CPG-BP.

3.2 – A cada processo seletivo, o Programa determinará o número de vagas a serem oferecidas, levando em consideração a disponibilidade de docentes, linhas de pesquisa e bolsas de estudo.



3.2.1 – Os processos seletivos para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado no PPGBP serão realizados através de chamada pública, segundo critérios previamente estabelecidos em chamadas públicas de divulgação nacional e internacional.

3.2.2 – Candidatos brasileiros ao curso de Doutorado que não necessitem de bolsa de estudo do Programa por: (a) serem servidores municipais, estaduais ou federais, ou (b) possuírem bolsa de estudos associada a projeto científico de orientador ou colaborador com duração correspondente a 48 meses, poderão apresentar a documentação exigida em regime de fluxo contínuo. Os candidatos passarão por processo seletivo conforme a última Chamada de Seleção e deverão ser obrigatoriamente orientados por Docente Permanente do Programa. Candidatos não aprovados poderão reapresentar-se após 3 meses.

3.2.3 – Candidatos estrangeiros poderão ingressar no Programa a partir de dois processos distintos: (a) através de acordos de colaboração internacional ou (b) através de processo seletivo regular.

3.2.4 – Entende-se como acordos de colaboração internacional para o ingresso de docentes aqueles que incluem avaliações por pares de projetos e bolsas de ensino próprias. Neste caso, a CPG-BP deve avaliar a pertinência do projeto dentro do escopo do PPGBP e da qualificação do orientador.

3.3 – Em conformidade com a Portaria Normativa Nº 13, de 11 de maio de 2016 do Ministério da Educação e Portaria 491/2021-PR da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-graduação, o candidato que optar pelas vagas destinadas às ações afirmativas (pessoas com deficiência, negros – pretos e pardos – ou indígenas) deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência ou cidadão afrodescendente ou descendente de indígena em documento específico. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Se for constatada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. Para fins da candidatura às vagas destinadas a ações afirmativas, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Decreto Federal 5.296/2004 e suas alterações e nas Leis 12.764/12 e 14.126/21.

3.4 – A homologação da inscrição dos candidatos estará condicionada à entrega da documentação pertinente ao processo seletivo.

3.5 – O processo seletivo de mestrado inclui:

- a) Prova objetiva com conceitos em Parasitologia, Biologia Celular, Genética, Ecologia e Imunologia, conforme chamada pública específica;
- b) Prova discursiva baseada na compreensão de artigo científico em Língua Inglesa;
- c) Entrevista;

- d) Aprovação do projeto de pesquisa com base nos pareceres *ad hoc*;
- e) Aprovação do orientador proposto, com base no item 4.1.

3.6 – O processo seletivo de doutorado inclui a análise, por parte da CPG-BP de:

- a) Carta do orientador salientando o potencial de seu candidato e expondo, em linhas gerais, a originalidade e o potencial acadêmico/científico do projeto proposto. Importante também demonstrar a exequibilidade (infraestrutura, financiamento e colaborações, por exemplo) para a realização do projeto proposto;
- b) *Curriculum vitae* do candidato e do orientador, no formato Lattes;
- c) Parecer do projeto de pesquisa realizado por avaliadores *ad hoc*;
- d) Apresentação oral e defesa do projeto de tese para a comissão examinadora.

3.6.1 – Os candidatos classificados após a avaliação do projeto farão a defesa oral para uma comissão examinadora, que poderá ser composta por membros da CPG-BP e/ou de especialistas da área.

3.6.2 – Excepcionalmente, alunos do Programa com excelente desempenho e produção científica expressiva na área durante o curso de mestrado poderão pleitear o ingresso direto no doutorado, mediante adequação do projeto e disponibilidade de bolsa, após avaliação da solicitação pela CPG-BP.

3.7 – A formatação do projeto de mestrado ou de doutorado deverá seguir chamada vigente.

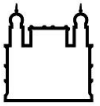
4- DO ORIENTADOR

4.1 – O candidato a orientador (seja de mestrado ou doutorado) será avaliado pela CPG-BP, segundo critérios de avaliação da Capes na área CB III para o quadriênio vigente que incluem: servidores com experiência na área do projeto proposto, disponibilidade para orientação, infraestrutura e recursos para a execução do projeto e produção científica indexada, atendendo a um dos seguintes perfis:

Perfil 1: Ter publicado ao menos cinco artigos no último quadriênio, sendo quatro em FI $\geq 1,8$ e um em FI $\geq 2,4$, sendo o autor principal em pelo menos três deles (*i.e.* primeiro, último ou autor correspondente).

Perfil 2: Ter publicado ao menos cinco artigos no último quadriênio, sendo quatro em FI $\geq 1,8$ e um em FI ≥ 5 , sendo autor principal em pelo menos dois deles (*i.e.* primeiro, último ou autor correspondente).

Perfil 3: Exclusivo para servidores que tenham até 07 anos de doutoramento no momento de seu ingresso no Corpo Docente, sendo reconhecidos como Jovens Docentes Permanentes (JDP). Para isso, o JDP deverá ter publicado ao menos três artigos no último quadriênio, sendo dois em FI $\geq 1,8$ e um em FI $\geq 2,4$, sendo o autor principal em pelo menos dois deles (*i.e.* primeiro, último ou autor correspondente). Essa modalidade



está restrita para credenciamento de orientadores de mestrado.

4.2 – O PPGBP entende sobre dupla orientação (dois orientadores) a necessidade de que dois orientadores do Corpo Docente, que qualifiquem em um dos perfis descritos no item 4.1, dividam a responsabilidade da formação discente. Para isso, os seguintes pontos devem ser observados:

- a) Formações/abordagens/expertises diferentes que agreguem conhecimento ao tema da dissertação ou tese do discente;
- b) O primeiro aluno de um novo docente não poderá solicitar dupla orientação;
- c) A inclusão de segundo orientador só pode ser solicitada até 30 dias após a realização do seminário discente do aluno.

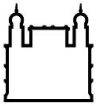
4.3 – O PPGBP entende sobre coorientação uma oportunidade de incorporar à Pós-graduação jovens pesquisadores ou pesquisadores com atuação complementar ao Programa e essenciais ao desenvolvimento da tese/dissertação. Para tal, os critérios de elegibilidade para credenciamento como coorientador são:

4.3.1-> Se servidor doutor:

- a) Comprovar expertise complementar ao tema da dissertação ou tese do discente e que não é proporcionada pelo orientador, a partir de carta com justificativa a ser encaminhada pelo Docente Permanente;
- b) Perfil de publicação: Se doutor a menos de 10 anos: dois artigos científicos indexados como autor principal (primeiro, último ou autor correspondente) em $FI \geq 1,8$ nos últimos 5 (cinco) anos dentro da temática da tese em que se solicita a coorientação. Se doutor há mais de 10 anos: seguir os mesmos critérios para orientação definidos no item 4.1 do regulamento;
- c) Candidatos à coorientação só poderão atuar em, no máximo, duas dissertações/teses simultâneas no Programa;
- d) Não serão aceitos pedidos de coorientação para discentes que já possuem dupla orientação;
- e) A inclusão de coorientador só pode ser solicitada até 30 dias após a realização do seminário discente do aluno.

4.3.2-> Se não servidor em atividade de Pós Doutorado:

- a) Atuação relevante no tema da dissertação ou tese do discente, comprovada a partir de carta com justificativa a ser encaminhada pelo Docente Permanente;
- b) Perfil de publicação: dois artigos científicos indexados como autor principal (primeiro, último ou autor correspondente) em $FI \geq 1,8$ nos últimos 5 (cinco) anos dentro da temática da tese em que se solicita a coorientação;
- c) Candidatos à coorientação só poderão atuar em, no máximo, duas dissertações/teses simultâneas no Programa;



- d) Não serão aceitos pedidos de coorientação para discentes que já possuem dupla orientação;
- e) A inclusão de coorientador só pode ser solicitada até 30 dias após a realização do seminário discente do aluno.
- f) Os pós doutorandos em atividade de coorientação devem estar formalmente associados ao Programa. Se não estiverem, devem manter atualizados o projeto e o termo de outorga válido junto à Secretaria do Programa

4.2 – Compete ao orientador:

- a) Orientar o aluno no desenvolvimento de sua dissertação/tese e responsabilizar-se pelo aluno frente a Coordenação do Programa.
- b) Participar de atividades acadêmicas, incluindo participação como avaliador em processos seletivos, trabalhos de conclusão e em seminário de acompanhamento discente quando convidados;
- c) Coordenar disciplinas relacionadas às áreas de concentração do Programa,
- d) Cumprir as determinações do Regulamento do Programa;
- e) Oferecer ao aluno orientação de qualidade e recursos visando uma formação qualificada, cumprimento dos objetivos propostos e defesa no prazo estabelecido.

4.3 – Orientadores que tiverem pendências com o Programa não poderão orientar novos alunos. Serão consideradas pendências a existência de alunos cujos prazos regulamentares de defesa de dissertações/teses não forem respeitados (sendo para isso considerado um limite máximo de atraso de 2 meses para defesa de dissertações e 4 meses para defesa de teses), assim como o não cumprimento dos demais itens deste Regulamento.

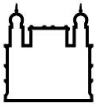
4.4 – Os critérios de avaliação de produção serão expandidos em 1 (um) ano a cada gestação para as pesquisadoras mães, comprovado por certidão de nascimento.

5 - DA MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO

5.1 – Os alunos admitidos nos cursos de mestrado ou de doutorado do PPGBP deverão requerer matrícula nas disciplinas obrigatórias e eletivas, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar da Secretaria Acadêmica do Instituto Oswaldo Cruz.

5.2 – Compete ao aluno:

- a) Dedicção às atividades do PPGBP, que incluem cursar as disciplinas obrigatórias e eletivas indicadas pela CPG-PB e participar das atividades acadêmicas pré-definidas;



- b) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o item 8.9 deste Regulamento;
- c) Não possuir qualquer relação de trabalho com o Programa de Pós-Graduação;
- d) Não acumular bolsas de pós-graduação com outras bolsas provenientes de agências de fomento públicas nacionais (Portaria conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010);
- e) Estar ciente do Regulamento do Programa;
- f) Atuar de forma ética e adequada ao ambiente acadêmico;
- g) Apresentar desempenho satisfatório quanto a geração de dados confiáveis, reprodutíveis, confirmatórios ou não a inicial hipótese de trabalho;
- h) Desenvolver capacidade de análise crítica e pensamento científico para interpretação de seus dados;
- i) Desenvolver habilidade de redigir satisfatoriamente seus relatórios, resumos para congressos, artigo(s), dissertação e/ou tese.

5.3 – A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará no desligamento do aluno no programa de Pós-Graduação.

5.4 – A CPG-PB poderá conceder trancamento do curso de Mestrado (por 1 (um) semestre letivo) e de Doutorado (por até 2 (dois) semestres letivos), mediante justificativa formal. Trancamento de matrícula realizado ao final do segundo ano de mestrado ou quarto ano de doutorado, ao ser destrancado, o aluno deverá defender sua dissertação/tese, no prazo de 30 dias.

5.5 – Será considerado desligado do Programa, o aluno que se enquadrar nos seguintes itens:

5.5.1 – Permanecer por mais de 30 dias consecutivos sem vínculo formal com um orientador do programa.

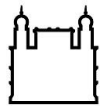
5.5.2 – Ausentar-se de suas atividades acadêmicas, por mais de 30 dias, sem justificativa formal.

5.5.3 – O aluno que obtiver uma performance acadêmica insuficiente conforme item 8.9, e de acordo com o REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.

5.6 – Casos de desligamento poderão ser alvo de pedido de revisão. O pedido de revisão do desligamento do aluno deverá ser formulado por escrito pelo mesmo, no prazo máximo de três dias a contar da sua ciência – competindo aos membros da CPG-BP a análise e decisão.

6 - DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

6.1 – O corpo docente do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Biologia Parasitária é formado, majoritariamente, por pesquisadores do Instituto Oswaldo Cruz.



6.2 – Os docentes do Programa de Pós-graduação de Biologia Parasitária do IOC deverão ter título de doutor e atender aos critérios detalhados no item 4.1.

6.3 – Os docentes deverão dedicar-se à pesquisa e atender aos critérios detalhados no item 4.4

6.4 – Eventualmente, e a juízo da CPG-BP, docentes e pesquisadores pertencentes a outras instituições poderão ser credenciados como orientadores externos.

6.5 – Docentes do Programa são estimulados a oferecer disciplinas relacionadas à sua área de concentração.

6.6 – O docente poderá ser substituído na orientação de um aluno ativo mediante aprovação da CPG-PB.

6.7 - O docente que encerrar um ano corrente sem aluno ativo será descredenciado do PPGBP para o início do ano seguinte.

7. DAS DISCIPLINAS

7.1 – Os cursos de mestrado e doutorado em Biologia Parasitária oferecem disciplinas destinadas a contribuir para a formação de um pesquisador/professor de parasitologia, sendo também oferecidas disciplinas específicas para cada área de concentração.

7.2 – Nas disciplinas ministradas nos cursos de mestrado e doutorado será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas.

7.3 – O número de vagas em cada disciplina será determinado pelo coordenador da mesma.

7.4 – Os professores das disciplinas adotarão critérios para avaliação dos conhecimentos ministrados. O resultado da avaliação final deverá ser encaminhado ao Programa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da disciplina.

7.5 – A inscrição dos alunos nas disciplinas é realizada através da Plataforma Siga.

7.6 – As disciplinas poderão ser ministradas sob as formas de preleção, seminário, discussão em grupo e atividades em campo ou laboratório, a critério do coordenador da disciplina.

7.7 – O PPGBP possui as seguintes disciplinas obrigatórias: Parasitologia I, Parasitologia II, Centro de Estudos, Apreciação de Defesa de Trabalho Final Stricto Sensu, Seminários Discente do Programa de Biologia Parasitária e Procedimentos de Biossegurança em Laboratórios de Pesquisa Biomédica. Adicionalmente, a CPG-BP pode indicar disciplinas eletivas relacionadas ao tema da dissertação/tese de cada aluno.

7.7.1 – Para os alunos de doutorado com bolsa CAPES se torna obrigatório cursar uma disciplina de atividade docente (ou comprovar experiência prévia em

docência). Os demais alunos poderão cursá-la como disciplina eletiva.

7.8 – Dispensa de disciplinas obrigatórias poderá ser concedida mediante comprovação de equivalência curricular no prazo máximo de três anos.

7.9 – Cancelamento de disciplinas deverá ser formalizado na SEAC, com anuência do orientador, e caso a mesma ainda não tenha iniciado o cancelamento será efetivado. Caso a disciplina esteja em curso, o cancelamento está condicionado à autorização do coordenador da disciplina.

7.10 – Discentes que tenham concluído seu mestrado em Biologia Parasitária em até três anos anteriores à matrícula no doutorado estão isentos de cursar novamente as disciplinas Parasitologia I, Parasitologia II e Procedimentos de Biossegurança em Laboratórios de Pesquisa Biomédica.

7.11 - Poderão inscrever-se em disciplinas do PGBP, discentes de outros programas ou graduandos no ensino superior, considerados alunos externos ao programa, desde que haja disponibilidade de vagas após as inscrições de alunos matriculados e aprovação do coordenador da disciplina.

7.12 – Cabe aos coordenadores de cada disciplina garantir sua disponibilidade periódica, a fim de proporcionar aos alunos maior flexibilidade no planejamento e execução de suas atividades acadêmicas.

7.13 – De modo a promover uma contínua melhoria na qualidade de formação discente, os alunos são estimulados a avaliar todas as disciplinas cursadas em seu processo de formação.

8 - DO REGIME DIDÁTICO

8.1 – Os prazos regulares para a conclusão do mestrado e do doutorado são de 24 e 48 meses, respectivamente. O tempo mínimo para defesa será de 12 e 24 meses para mestrado e doutorado, respectivamente.

8.2 – O tempo regulamentar para conclusão do curso dependerá da comprovação de frequência e do aproveitamento do aluno nas disciplinas cursadas. Para o Doutorado, a carga horária nas disciplinas não poderá ser inferior a 2880 horas; e para o Mestrado, não inferior a 1440 horas.

8.3 – Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito ao mínimo de 20 (vinte) horas de atividades teóricas e/ou práticas. Não constituem horas de atividade prática aquelas despendidas pelo aluno na execução do próprio projeto de dissertação ou tese. Excepcionalmente, as disciplinas Parasitologia I e Parasitologia II correspondem, respectivamente a 3 e 4 créditos.

8.3.1 – Para o nível de mestrado, se exige um mínimo de 20 (vinte) créditos obtidos nas disciplinas cursadas, que somados aos 80 (oitenta) referentes ao trabalho de dissertação, deverão totalizar um mínimo de 100 (cem) créditos.



8.3.2 – Para o nível de doutorado, se exige um mínimo de 32 (trinta e dois) créditos obtidos em disciplinas cursadas, que, acrescidos aos 160 (cento e sessenta) créditos do trabalho de tese, deverão somar um total mínimo de 192 (cento e noventa e dois) créditos. O aluno de doutorado que já tiver o diploma de mestre poderá converter em 20 (vinte) créditos o histórico do curso de mestrado.

8.4 – Alunos transferidos de outros programas poderão solicitar aproveitamento de créditos já cursados em seus programas de origem. Caberá à CPG-PB decidir sobre sua validade, desde que observado o mínimo contido no subitem 8.6.

8.5 – O doutorando poderá obter até 02 (dois) créditos (um por aluno) pela participação na orientação ou coorientação de aluno de iniciação científica durante um ano, sob supervisão direta de seu orientador. Para ser validada, tal atividade acadêmica deverá ser formalizada no devido Programa de Iniciação Científica a que o aluno pertença.

8.6 – Créditos obtidos em disciplinas de cursos de pós-graduação de outros Programas com conceito de excelência (Conceitos 5 a 7 na CAPES), e em período de até dois anos serão considerados para validação. As disciplinas serão avaliadas quanto ao seu conteúdo programático e relevância para a dissertação ou tese. O número de créditos correspondente será avaliado pela CPG-BP.

8.7 – Os alunos que não tenham concluído o total de créditos acadêmicos exigidos para obtenção do respectivo grau, mesmo que atendidas as demais exigências deste Regulamento, não poderão defender suas dissertações/teses.

8.8 – O rendimento escolar de cada aluno será expresso em conceitos de acordo com a seguinte escala:

- a) A - Excelente – (correspondente a notas entre 9,0 e 10,0)
- b) B - Bom – (correspondente a notas entre 7,5 e 8,9)
- c) C - Regular – (correspondente a notas entre 6,0 e 7,4)
- d) D - Insuficiente – (correspondente a notas menores que 6,0) - Reprovado

8.9 – Alunos ativos serão desligados do Programa caso:

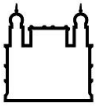
8.9.1 – Obtenham conceito C em três disciplinas ou D em duas disciplinas,

8.9.2 – Obtenham dois conceitos C e um conceito D.

8.10 – No caso de reprovação em uma disciplina, mesmo que eletiva, o aluno deverá cursa-la novamente.

9 - DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÃO E TESE

9.1 – Na dissertação de mestrado ou na tese de doutorado deverão constar: resultados de experimentação em trabalho de campo ou de laboratório, confrontados com uma ampla revisão bibliográfica sobre o tema abordado.



9.1.1- A tese de doutorado deverá resultar em artigo(s) científico(s) aceito(s) ou publicado(s) em periódicos indexados no ISI antes da defesa do mesmo. Em casos excepcionais e mediante aprovação da CPG-BP, será considerado o depósito de patente como pré-requisito para a defesa. Artigos de revisão não são aceitos como pré-requisito para a defesa.

9.2 – A dissertação de mestrado poderá ser defendida em um dos seguintes formatos:

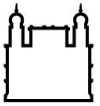
- a) Tradicional, com as seguintes seções: Título, Resumo, Abstract, Introdução, Justificativa, Objetivos, Materiais e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusões e Referências Bibliográficas.
- b) Baseado em artigo, com as seguintes seções: Título, Resumo, Abstract, Introdução, Justificativa, Objetivos, ao menos um artigo submetido como primeiro autor (no tema e durante o período da dissertação, em periódicos indexados no ISI), Discussão, Conclusões e Referências bibliográficas. Caso haja resultados adicionais, não submetidos ou publicados, estes poderão compor uma nova seção (capítulo) constituída de materiais e métodos e resultados, antes da seção de Discussão da dissertação. O comprovante de submissão do artigo deverá compor o corpo da dissertação.

9.3 – A tese de doutorado poderá ser defendida em um dos seguintes formatos

- a) Tradicional, com as seguintes seções: Título, Resumo, Abstract, Introdução, Justificativa, Objetivos, Materiais e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusões e Referências Bibliográficas. Esta ainda deve constar de pelo menos um artigo publicado, ou aceito para publicação, tendo o aluno como primeiro autor em periódico indexado no ISI, no tema da tese. Neste formato o artigo deve ser incluído como anexo da tese.
- b) Baseado em artigos, com as seguintes seções: Título, Resumo, Abstract, Introdução, Justificativa, Objetivos, Resultados (Um artigo aceito e ao menos outro com submissão comprovada, relacionados ao tema da tese, em periódicos indexados no ISI, onde o aluno deverá ser o primeiro autor de ambos), Discussão, Conclusões e Referências bibliográficas. Caso haja resultados adicionais, não submetidos ou publicados, estes poderão compor uma nova seção (capítulo) constituída de materiais e métodos e resultados, antes da seção de Discussão da tese.

9.4 – De modo a preservar o ineditismo para posterior publicação do(s) artigo(s) submetido(s) que compõe o documento final, todas as dissertações e teses defendidas na PPGBP serão depositadas no Repositório Institucional ARCA com um período de embargo a ser definido pelo docente e a contar a partir da data de defesa. Prorrogações a esse prazo deverão ser encaminhadas com justificativa, em tempo hábil (3 meses antes do escoamento do prazo de embargo) pelo docente à Biologia Parasitária e serão analisadas individualmente.

9.5 – Um único artigo original com primeira autoria compartilhada de dois discentes do



PPGBP somente poderá ser utilizado por ambos para cumprir os pré-requisitos para defesa caso o manuscrito seja publicado em revista com FI > 5.

9.6 – As dissertações e teses devem ser redigidas em português. Contudo, em casos excepcionais e mediante a análise da CPG-BP, poderão ser aceitas dissertações e teses redigidas em Inglês. Neste caso, a banca examinadora deve estar de acordo para avaliar o documento em língua estrangeira, assim como a apresentação e arguição do candidato. Nestes casos, deverá constar um resumo em Língua Portuguesa.

9.7 – Para iniciar os procedimentos de defesa de dissertação/tese, o aluno deverá entregar à coordenação a seguinte documentação, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência:

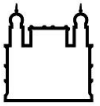
- a) Carta do orientador contendo o título da tese, a área de concentração e sugestões de 5 (cinco) nomes para compor a banca examinadora;
- b) Um exemplar da dissertação/tese, em formato digital ou impresso. (frente e verso).

9.8 – A banca examinadora para mestrado e doutorado do PPGBP deverá ser constituída por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes. A composição da banca deve ter ao menos dois membros externos à Fiocruz, Rio de Janeiro. Obrigatoriamente, a defesa deverá ter ao menos um membro externo como titular. O orientador deverá, portanto, sugerir 5 (cinco) nomes de doutores com produtividade científica em periódicos indexados no tema abordado. A CPG-BP avaliará a adequação da banca examinadora e o revisor propostos, podendo vir a sugerir nomes alternativos se necessário. A composição final deverá contar com a concordância do orientador.

9.9 – Ao revisor cabe emitir um parecer em até 10 dias informando à coordenação do Programa se a dissertação/tese tem conteúdo compatível com o nível almejado de titulação e se está em condições de ser entregue aos membros da banca examinadora para iniciar o procedimento da defesa. Após o parecer favorável do revisor, o aluno encaminhará a cada membro da banca 1 (uma) cópia da dissertação ou tese, com a carta convite informando a data e horário previstos para a realização da defesa. O revisor deverá participar como membro efetivo da banca examinadora da dissertação/tese que revisou.

9.10 – Para composição da banca examinadora, recomenda-se a indicação de pesquisadores com o título de doutor e que tenham experiência comprovada através de artigos científicos nos últimos 05 anos dentro de temática relevante à dissertação/tese. Adicionalmente, pesquisadores que tenham colaborado com o desenvolvimento da dissertação/tese ou com histórico de publicação com o docente e/ou discente não serão aceitos como membros da banca examinadora.

9.11 – As defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado deverão ser realizadas em sessões públicas e perante uma comissão examinadora. A exposição da dissertação ou tese do aluno deverá ser de 30 a 40 ou 50 minutos, respectivamente, seguida de arguição por componentes da banca examinadora por aproximadamente 30 minutos para cada membro.



9.12 – Os orientadores que tiverem interesse em resguardar patentes, direitos autorais e outros direitos relativos aos seus trabalhos, poderão solicitar a CPG-BP, mediante requerimento devidamente justificado, que a defesa seja sigilosa. Neste caso, os membros da banca deverão assinar um Termo de Confidencialidade e para fins de divulgação será realizada apenas publicação do resumo.

9.13 – Será considerado aprovado o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da banca examinadora. O resultado será expresso como:

- a) Aprovada
- b) Aprovação condicionada a modificações
- c) Reprovada

9.14 – No caso de aprovação, o aluno deverá apresentar a dissertação ou tese em sua forma final, com as modificações sugeridas pela banca examinadora quando discriminados no parecer, no prazo máximo de 3 (três) meses para a validação do título obtido.

9.14.1- No caso de aprovação com restrições, deverá constar na documentação junto a Ata da Defesa as modificações sugeridas pela banca examinadora a serem feitas pelo aluno no prazo máximo de 3 (três) meses, e a versão corrigida ser apresentada à Secretaria Acadêmica do Programa para validação do título obtido.

9.14.2- O pós-graduando cuja aprovação foi condicionada às modificações que não cumprir as exigências recomendadas pela banca, ou o prazo estabelecido para entrega, da versão revisada será considerado reprovado e desligado do Programa.

9.14.3– O aluno só receberá o diploma e histórico escolar após a aprovação do orientador e do presidente da banca Examinadora, da nova versão apresentada por escrito e entregue na Secretaria Acadêmica.

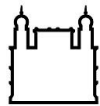
9.15– O pós-graduando que for reprovado pela comissão examinadora será desligado do Programa.

10– DOS GRAUS ACADÊMICOS E DIPLOMAS

10.1 – Para obter o grau de Mestre ou de Doutor, o aluno, além de satisfazer as exigências dos prazos de 12 a 24 meses para o Mestrado e de 24 a 48 meses para o doutorado, deverá:

10.1.1 – Completar o número mínimo de créditos exigidos, assim como ter cursado as disciplinas obrigatórias; e

10.1.2 – Ser aprovado na defesa de dissertação/tese e entregar na secretaria acadêmica 1 (um) exemplar em formato digital e impresso e encadernado em espiral (devidamente corrigido).



10.2 – O diploma de Pós-Graduação em Biologia Parasitária será emitido com a designação de Mestre ou Doutor em Ciências, em uma das áreas de concentração do Programa. Os diplomas de Mestre e Doutor serão assinados pelo Presidente da Fiocruz, pelo Diretor do IOC, pelo Coordenador do Programa e pelo aluno diplomado.

10.3 – Em caráter excepcional a CPG-BP poderá admitir a obtenção de título de doutor mediante defesa direta de tese, quando se tratar de candidato de alta qualificação científica, conforme previsto na Portaria MEC nº 656, de 22/05/2017, publicada no DOU de 27/07/2017, seção 1, Pág. 46.

10.4 – Para ser considerado de alta qualificação científica, o candidato à defesa direta de tese de doutorado terá seu *Curriculum vitae* avaliado pela CPG-BP do Programa, considerando-se os seguintes itens:

- a) Disciplinas de pós-graduação realizadas e ministradas;
- b) Produção científica;
- c) Premiações e participação em comitês científicos;
- d) Atividades relevantes de caráter técnico-profissional exercidas no âmbito de outras instituições científicas de docência e/ou pesquisa.

10.5 – O candidato ao doutoramento por defesa direta de tese deverá apresentar tese em uma das áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação em Biologia Parasitária, respeitando as condições exigidas neste Regulamento.

11– DAS EXCEPCIONALIDADES

11.1– DAS TROCAS DE PROJETO E/OU ORIENTADOR

11.1.1– TROCA DE ORIENTADOR SEM TROCA DE PROJETO

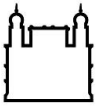
A troca de orientador sem troca de projeto ocorrerá mediante envio de carta de solicitação com justificativa e assinada pelo discente, orientador atual e orientador pretendido, que deve ser do corpo docente atual do PPGBP e atender aos critérios estabelecidos no tópico 4 do presente regulamento.

11.1.2– TROCA DE PROJETO SEM TROCA DE ORIENTADOR

Para trocas de projeto mantendo a mesma orientação, será necessária a entrega de uma carta que justifique a necessidade de troca do projeto, juntamente com o novo projeto no mesmo formato da chamada de seleção em que o aluno foi aprovado. Este novo projeto deverá ser avaliado e aprovado em um processo de revisão *ad hoc*.

11.1.3– TROCA DE ORIENTADOR COM TROCA DE PROJETO

Para as trocas de orientação e projeto, será dado o prazo de trinta dias para a indicação de novo orientador, a partir do desligamento do anterior (conforme item 5.5 do presente regulamento). A contar da data de aceite da nova orientação, será concedido o prazo de trinta dias para a entrega de novo projeto, no mesmo formato da chamada de seleção em



que o aluno foi aprovado. O projeto será defendido oralmente pelo aluno, mediante banca avaliadora definida pela CPG-BP. Após a avaliação, o processo resultará em: (i) Aprovação (ii), Aprovação condicionada a modificações no projeto, ou (iii) Reprovação com possibilidade de reapresentação em trinta dias. Uma segunda reprovação resultará no desligamento do discente.

11.1.4. As normas deste item aplicam-se tanto para o curso de mestrado quanto o de doutorado.

11.1.5. As trocas não afetarão os prazos regulamentares de defesa, contados a partir da matrícula do aluno.

11.1.6. Em relação aos itens 11.1.2 e 11.1.3, a data de apresentação do seminário discente poderá ser alterada a critério da CPG-BP.

11.1.7. Salvo eventos de força maior, não será permitida mais de uma troca de projeto e/ou orientação.

12-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

OS CASOS OMISSOS NESTE REGULAMENTO SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CURSO DE BIOLOGIA PARASITÁRIA.

Aprovado na CPG-BP
Setembro de 2018

Atualizado na CPG-BP
Fevereiro de 2024